



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

**(REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2004)**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2000 e anexos**

~~“Estabelece o sistema de remessa de informações e documentos a ser feita pelos gestores e demais responsáveis da Administração Direta e Indireta do Estado e dos municípios; normatiza outras formas de controle pertinentes à fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e da competência estabelecida no artigo 3º da Lei Complementar nº 154/96, e, CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a conseqüente necessidade de adequação das Normas Regimentais atualmente em vigor às diretrizes do referido diploma legal, resolve editar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:~~

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

~~Art. 1.º — Esta Instrução Normativa regula a remessa de informações e documentos a ser feita pelos gestores das unidades da Administração Pública e pelos demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, ou pelos quais o Erário responda, no âmbito Estadual e Municipal, e normatiza outras formas de controle pertinentes à fiscalização contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.~~

~~Art. 2.º — A ação fiscalizadora do Tribunal levará em consideração o grau de confiabilidade do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, a quem cabe:~~

~~I — apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dotando-se de estrutura e recursos humanos compatíveis, de forma a criar as condições necessárias à sua eficácia;~~

~~II — comprovar a legalidade dos atos relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e entidades das Administrações Estadual e Municipal, bem como quanto à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;~~

~~III — avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos administradores e dirigentes em nível estadual e municipal;~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~IV—acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado e dos Municípios, zelando prioritariamente pelo cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).~~

### **CAPÍTULO II**

#### **DA REMESSA PERIÓDICA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS**

~~Art. 3.º—As informações e documentos exigidos na presente Instrução Normativa, sempre que possível, serão enviadas em disquete ou via transmissão eletrônica de dados.~~

~~Parágrafo único. Os órgãos, entidades e demais jurisdicionados, que ainda não se utilizam da informática como ferramenta de trabalho, devem envidar esforços para sua gradativa integração a essa indispensável tecnologia.~~

### **SEÇÃO I**

#### **ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

#### **SUBSEÇÃO I**

#### **DAS CONTAS DO GOVERNADOR**

~~Art. 4.º—Para fins de acompanhamento da execução orçamentária, o PODER EXECUTIVO ESTADUAL, através do órgão competente, remeterá ao Tribunal de Contas:~~

~~I—NO MESMO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO:~~

~~a) cópia do projeto de Lei do Plano Plurianual;~~

~~b) cópia do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais;~~

~~c) cópia do projeto da Lei Orçamentária Anual, acompanhada dos anexos e demonstrativos previstos na Lei nº 4.320/64 e no art. 5.º da Lei Complementar nº 101/2000.~~

~~II—NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS após a publicação:~~

~~a) cópia da Lei do Plano Plurianual;~~

~~b) cópia da Lei de Diretrizes orçamentárias, acompanhada dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais;~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

e) cópia da Lei Orçamentária Anual, acompanhada dos anexos e demonstrativos previstos na Lei nº 4.320/64 e no art. 5.º da Lei Complementar nº 101/2000.

III— BIMESTRALMENTE, até 30 (trinta) dias de sua publicação, cópia do relatório resumido da execução orçamentária nos termos do art. 165, § 3.º, da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV— QUADRIMESTRALMENTE, até 30 (trinta) dias de sua publicação, cópia do relatório de gestão fiscal, o qual deverá ser também assinado pelos responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5.º— O responsável pelo ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO remeterá ao Tribunal de Contas, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS subseqüentes ao mês encerrado, as INFORMAÇÕES MENSAIS CONSOLIDADAS das unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Tribunal de Contas e Ministério Público, compostas dos seguintes anexos e documentos:

I— balancete (anexo TC-01);

II— demonstrativo analítico da conta bancos (anexo TC-02);

III— comparativo da receita orçada com a arrecadada (anexo TC-04);

IV— demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);

V— rol dos responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);

VI— demonstrativo dos débitos de tesouraria decorrentes de operações de créditos por antecipação de receita (anexo TC-11);

VII— demonstrativo da dívida fundada interna e externa (anexo TC-12);

VIII— quadro demonstrativo da despesa com pessoal (anexo TC-20);

IX— relação dos repasses de qualquer natureza efetuados pelo Executivo às empresas públicas e sociedades de economia mista (anexo TC-26).

Art. 6.º— O GOVERNADOR DO ESTADO deverá apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, concomitantemente, à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas, dentro de 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A ABERTURA DA SESSÃO LEGISLATIVA, devendo constituir-se, basicamente, dos seguintes elementos:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

I—relatório do órgão central do sistema de controle interno, nos termos do art. 39 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

II—relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas;

III—relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da [Lei Complementar nº 101/2000](#);

IV—demonstrativos dos resultados gerais do exercício, na forma dos anexos estabelecidos no art. 101, da [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64](#), observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente;

V—relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, órgão ou unidade (anexo TC-10);

VI—cópia das atas das audiências públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro, conforme determina o art. 9.º § 4.º da [Lei Complementar nº 101/2000](#).

### SUBSEÇÃO II

#### DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7.º—Os PODERES, LEGISLATIVO e JUDICIÁRIO, o TRIBUNAL DE CONTAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO, por seus titulares, remeterão a esta Corte:

I—MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente:

a) balancete (anexo TC-01);

b) demonstrativo analítico da conta bancos (anexo TC-02);

c) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03);

d) relação dos repasses recebidos (anexo TC-27);

e) demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- ~~f) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);~~
- ~~g) rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);~~
- ~~h) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17);~~
- ~~i) quadro demonstrativo da despesa com pessoal (anexo TC-20);~~
- ~~j) cópia das notas de empenho, subempenho e anulação emitidas no mês, excetuando aqueles cujo valor seja inferior ao previsto no artigo 24, inciso II da [Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93](#).~~

~~II — BIMESTRALMENTE, até o trigésimo dia subsequente, relatório dos órgãos de controle interno contendo:~~

- ~~a) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;~~
- ~~b) dispositivo legal infringido;~~
- ~~c) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso;~~
- ~~d) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC-28);~~
- ~~e) recomendações e providências adotadas.~~

~~III — QUADRIMESTRALMENTE, até 30 (trinta) dias de sua publicação, cópia do relatório de gestão fiscal, o qual deverá ser também assinado pelos responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, nos termos do art. 54 da [Lei Complementar nº 101/2000](#);~~

~~IV — A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQÜENTE ao do exercício encerrado, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101, da [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64](#), observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente, acompanhada de:~~

- ~~a) relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;~~
- ~~b) qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~e) prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;~~

~~d) inventário do estoque em almoxarifado (anexo TC 13);~~

~~e) inventário físico financeiro dos bens móveis (anexo TC 15);~~

~~f) inventário físico financeiro dos bens imóveis (anexo TC 16);~~

~~g) demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC 22);~~

~~h) demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC 23);~~

~~i) demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC 24).~~

~~V — cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como as principais normas que regem o órgão, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO NO INCISO IV;~~

~~VI — cópia do plano de contas contábil e suas alterações, ATÉ 31 DE JANEIRO.~~

~~Art. 8.º — As UNIDADES GESTORAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas:~~

~~I — MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente:~~

~~a) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC 06);~~

~~b) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC 17);~~

~~c) cópia das notas de empenho, subempenho e anulação emitidas no mês, excetuando aqueles cujo valor seja inferior ao previsto no artigo 24, inciso II da [Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93](#);~~

~~II — BIMESTRALMENTE, até o trigésimo dia subsequente, relatório do órgão central de controle interno contendo:~~

~~a) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;~~

~~b) dispositivo legal infringido;~~

~~c) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso;~~



## *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

d) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC 28);

e) recomendações e providências adotadas.

~~III — A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQÜENTE ao do exercício encerrado, acompanhada de:~~

~~a) relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, demonstrando os resultados obtidos, comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;~~

~~b) qualificação dos responsáveis (anexo TC 28);~~

~~e) prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;~~

~~d) inventário do estoque em almoxarifado (anexo TC 13);~~

~~e) inventário físico financeiro dos bens móveis (anexo TC 15);~~

~~f) inventário físico financeiro dos bens imóveis (anexo TC 16);~~

~~IV — cópia das principais normas que regem administrativamente a unidade, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO NO INCISO III.~~

~~Art. 9º — Os FUNDOS ESTADUAIS, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas:~~

~~I — MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente, os anexos e documentos seguintes:~~

~~a) balancete (anexo TC 01);~~

~~b) demonstrativo analítico da conta bancos (anexo TC 02);~~

~~e) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC 03);~~

~~d) comparativo da receita orçada com a arrecadada (anexo TC 04);~~

~~e) demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC 05);~~

~~f) rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC 08);~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~g) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);~~

~~h) cópia das notas de empenho, subempenho, anulação emitidas no mês, executando aqueles cujo valor seja inferior ao previsto no artigo 24, inciso II da [Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93](#);~~

~~i) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17).~~

~~II — BIMESTRALMENTE, até o trigésimo dia subsequente, relatório do Controle Interno contendo:~~

~~a) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;~~

~~b) dispositivo legal infringido;~~

~~c) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso;~~

~~d) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC-28);~~

~~e) recomendações e providências adotadas.~~

~~III — A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE ao do exercício encerrado, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101, da [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64](#), observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente, acompanhada de:~~

~~a) relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, demonstrando os resultados obtidos, comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;~~

~~b) relação dos restos a pagar (anexo TC-10);~~

~~c) quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18).~~

~~Parágrafo único — A lei de criação do Fundo Especial, bem como o decreto de sua regulamentação, serão remetidos ao Tribunal NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar da vigência desses atos.~~

### SUBSEÇÃO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

~~Art. 10 — As AUTARQUIAS e as FUNDAÇÕES instituídas e mantidas pelo PODER PÚBLICO ESTADUAL, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas:~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~I — MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente, os seguintes anexos e documentos:~~

- ~~a) balancete (anexo TC-01);~~
- ~~b) demonstrativo analítico da conta bancos (anexo TC-02);~~
- ~~c) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03);~~
- ~~d) comparativo da receita orçada com a arrecadada (anexo TC-04);~~
- ~~e) demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);~~
- ~~f) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);~~
- ~~g) rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);~~
- ~~h) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17);~~
- ~~i) quadro demonstrativo da despesa com pessoal (anexo TC-20);~~
- ~~j) cópia das notas de empenho, subempenho e anulação emitidas no mês, excetuando aqueles cujo valor seja inferior ao previsto no artigo 24, inciso II da [Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93](#);~~
- ~~l) atos de autorização e de abertura de créditos adicionais, acompanhados da comprovação dos respectivos recursos, das exposições e justificativas, e da indicação dos dispositivos legais pertinentes;~~
- ~~m) demonstrativo da dívida fundada interna e externa (anexo TC-12).~~

~~II — BIMESTRALMENTE, até o trigésimo dia subsequente, relatório dos órgãos de controle interno contendo:~~

- ~~a) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;~~
- ~~b) dispositivo legal infringido;~~
- ~~c) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso;~~
- ~~d) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC-28);~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

e) recomendações e providências adotadas.

~~III — A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQÜENTE ao do exercício encerrado, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101, da [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64](#), observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente, acompanhada de:~~

~~a) relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;~~

~~b) qualificação dos responsáveis (anexo TC 28);~~

~~e) prova de publicação dos balanços em Diário Oficial;~~

~~d) prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;~~

~~e) relação dos restos a pagar (anexo TC 10);~~

~~f) inventário do estoque em almoxarifado (anexo TC 13);~~

~~g) inventário físico financeiro dos bens móveis (anexo TC 15);~~

~~h) inventário físico financeiro dos bens imóveis (anexo TC 16);~~

~~i) quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC 18);~~

~~j) demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC 22);~~

~~l) demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC 23);~~

~~m) relação dos devedores inscritos na dívida ativa;~~

~~n) demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC 24);~~

~~o) demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC 25).~~

~~IV — cópia dos contratos de empréstimos e financiamentos, internos ou externos, avais e garantias concedidos, acompanhados da lei autorizativa e de demonstrativo de capacidade de endividamento, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS das respectivas lavraturas;~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~V— cópia da Lei de criação, bem como das principais normas que regem a entidade, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO NO INCISO III;~~

~~VI— cópia do plano de contas contábil e suas alterações, ATÉ 31 DE JANEIRO.~~

~~Art. 11— As EMPRESAS PÚBLICAS, as SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL e suas controladas, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas:~~

~~I— MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente, os anexos seguintes:~~

~~a) balancete do razão analítico;~~

~~b) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03);~~

~~c) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);~~

~~d) relação dos adiantamentos e diárias concedidas (anexo TC-09);~~

~~e) demonstrativo de incorporações, cessões e baixas de bens permanentes (anexo TC-14);~~

~~f) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-19);~~

~~g) quadro demonstrativo da despesa com pessoal (anexo TC-20);~~

~~h) relação dos repasses recebidos do Poder Executivo (anexo TC-27).~~

~~II— BIMESTRALMENTE, até o trigésimo dia subsequente, relatório dos órgãos de controle interno contendo:~~

~~a) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;~~

~~b) dispositivo legal infringido;~~

~~c) quantificação do dano causado, se for o caso;~~

~~d) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC-28);~~

~~e) recomendações e providências adotadas.~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~III— PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, até 31 de maio, composta dos seguintes elementos:~~

~~a) relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das efetivamente realizadas;~~

~~b) qualificação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (anexo TC—28);~~

~~c) demonstrações financeiras, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, acompanhadas de prova de sua publicação;~~

~~d) pronunciamento do conselho de administração ou órgão equivalente, se existir;~~

~~e) parecer do conselho fiscal;~~

~~f) cópia da ata da assembléia geral ou de reunião de órgão equivalente, relativa à apreciação das Contas;~~

~~g) cópia de relatórios de inspeção e/ou auditoria realizadas na entidade pelo controle interno ou por auditoria independente;~~

~~h) relação do pessoal existente em 31/12 (anexo TC-07).~~

~~IV— NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS subsequentes à sua publicação:~~

~~a) cópia da Lei de criação;~~

~~b) cópia do estatuto e demais normas reguladoras da administração, bem como suas alterações;~~

~~c) cópia do plano de organização administrativa, inclusive com a discriminação de competências;~~

~~d) cópia do plano de contas contábil.~~

~~V— NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS das respectivas lavraturas, cópia dos contratos de empréstimos e financiamentos, internos ou externos, avais e garantias concedidos.~~

### SUBSEÇÃO IV

#### DO ACOMPANHAMENTO DA RECEITA ESTADUAL



## *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

~~Art. 12 — O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO responsável pelo controle das FINANÇAS do ESTADO, deverá encaminhar ao Tribunal de Contas, MENSALMENTE, até o DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE, as seguintes informações e documentos:~~

~~I — demonstrativo das parcelas das receitas do Fundo de Participação dos Estados — FPE, identificando sobre cada parcela, os valores retidos por determinação legal ou contratual;~~

~~II — quadro demonstrativo das receitas próprias e das receitas de transferências;~~

~~III — quadro demonstrativo dos recursos financeiros vinculados a objetos específicos definidos em convênios e instrumentos congêneres;~~

~~IV — cópia dos boletins diários emitidos pela instituição bancária centralizadora, demonstrando toda a arrecadação tributária do período;~~

~~V — cópia dos extratos das contas de arrecadação mantidas nas instituições bancárias credenciadas;~~

~~VI — cópia dos boletins semanais emitidos pela instituição bancária centralizadora, demonstrando a transferência constitucional da cota parte do ICMS aos Municípios, acompanhados dos respectivos extratos bancários.~~

### **SEÇÃO II**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

##### **SUBSEÇÃO I**

##### **DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

~~Art. 13 — Os PREFEITOS MUNICIPAIS deverão apresentar ao Tribunal de Contas:~~

~~I — NO MESMO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL:~~

~~a) cópia do projeto de Lei do Plano Plurianual;~~

~~b) cópia do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais;~~

~~c) cópia do projeto da Lei Orçamentária Anual, acompanhada dos anexos e demonstrativos previstos na [Lei nº 4.320/64](#) e no art. 5.º da [Lei Complementar nº 101/2000](#).~~

~~II — NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS após a publicação:~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

a) cópia da Lei do Plano Plurianual;

~~b) cópia da Lei de Diretrizes orçamentárias, acompanhada dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais;~~

~~c) cópia da Lei Orçamentária Anual, acompanhada dos anexos e demonstrativos previstos na Lei nº 4.320/64 e no art. 5.º da Lei Complementar nº 101/2000.~~

III – MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente, os anexos e documentos seguintes:

a) balancete (anexo TC-01);

b) demonstrativo analítico da conta bancas (anexo TC-02);

~~c) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03);~~

d) comparativo da receita orçada com a arrecadada (anexo TC-04);

e) demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);

~~f) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);~~

g) rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);

h) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17);

~~i) quadro demonstrativo da despesa com pessoal (anexo TC-20);~~

~~j) cópia das notas de empenho, subempenho e anulação emitidas no mês, excetuando aqueles cujo valor seja inferior ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;~~

~~l) relação dos repasses de qualquer natureza efetuados pelo Poder Executivo às empresas públicas e sociedades de economia mista (anexo TC-26);~~

~~m) atos de autorização e de abertura de créditos adicionais, acompanhados da comprovação dos respectivos recursos, das exposições e justificativas, e da indicação dos dispositivos legais pertinentes.~~

IV – BIMESTRALMENTE:

a) relatório dos órgãos de controle interno, até o trigésimo dia subsequente, contendo:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~1) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;~~

~~2) dispositivo legal infringido;~~

~~3) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso;~~

~~4) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC 28);~~

~~5) recomendações e providências adotadas.~~

~~b) cópia do relatório resumido da execução orçamentária, até 30 (trinta) dias de sua publicação, nos termos do art. 165, § 3.º, da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da [Lei Complementar nº 101/2000](#);~~

~~V— QUADRIMESTRALMENTE, até 30 (trinta) dias de sua publicação, cópia do relatório de gestão fiscal, o qual deverá ser também assinado pelos responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, nos termos do art. 54 da [Lei Complementar nº 101/2000](#);~~

~~VI— A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQÜENTE ao do exercício encerrado, se outro não for o prazo estabelecido nas Leis Orgânicas Municipais, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101, da [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64](#), observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente, acompanhada de:~~

~~a) relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas;~~

~~b) relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos do art. 58 da [Lei Complementar nº 101/2000](#);~~

~~c) qualificação dos responsáveis (anexo TC 28);~~

~~d) prova de publicação dos balanços em Diário Oficial;~~

~~e) prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- ~~f) relação dos restos a pagar (anexo TC-10);~~
- ~~g) inventário do estoque em almoxarifado (anexo TC-13);~~
- ~~h) inventário físico-financeiro dos bens móveis (anexo TC-15);~~
- ~~i) inventário físico-financeiro dos bens imóveis (anexo TC-16);~~
- ~~j) quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18);~~
- ~~l) demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);~~
- ~~m) demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);~~
- ~~n) relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;~~
- ~~o) demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24);~~
- ~~p) demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25);~~
- ~~q) cópia das atas das audiências públicas realizadas até o final de maio, setembro e fevereiro, conforme determina a art. 9.º, § 4.º, da Lei Complementar nº 101/2000.~~

~~VII — NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS de suas respectivas publicações ou alterações, cópia da Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;~~

~~VIII — NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS das respectivas lavraturas, cópia dos contratos de empréstimos e financiamentos, internos ou externos, avais e garantias concedidos, acompanhados da lei autorizativa e de demonstrativo da capacidade de endividamento;~~

~~IX — cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como as principais normas que regem a Administração Municipal, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO NO INCISO IV;~~

~~X — cópia do plano de contas contábil e suas alterações, ATÉ 31 DE JANEIRO.~~

~~Art. 14 — O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL remeterá ao Tribunal de Contas:~~

~~I — MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente:~~

- ~~a) balancete (anexo TC-01);~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- ~~b) demonstrativo analítico da conta bancos (anexo TC-02);~~
- ~~e) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03);~~
- ~~d) demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);~~
- ~~e) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);~~
- ~~f) rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);~~
- ~~g) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17);~~
- ~~h) quadro demonstrativo dos subsídios dos vereadores (anexo TC-21);~~
- ~~i) cópia das notas de empenho, subempenho, anulação emitidas no mês, excetuando aqueles cujo valor seja inferior ao previsto no artigo 24, inciso II, da [lei Federal nº 8.666, de 21.06.93](#);~~

~~II — QUADRIMESTRALMENTE, até 30 (trinta) dias de sua publicação, cópia do relatório de gestão fiscal, o qual deverá ser também assinado pelos responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, nos termos dos arts. 54 e 55, § 1.º, da [Lei Complementar nº 101/2000](#).~~

~~Art. 15 — A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL das Câmaras Municipais serão apresentadas ao Tribunal de Contas, pelo seu Presidente, ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQÜENTE ao do exercício encerrado, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos 2, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, estabelecidos no art. 101, da [Lei Federal nº 4.320](#), observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente, acompanhada dos seguintes elementos:~~

- ~~I) relatório circunstanciado da execução orçamentária, financeira e patrimonial;~~
- ~~II) qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);~~
- ~~III) cópia da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos;~~
- ~~IV) cópia do comprovante de devolução do saldo não utilizado ao Poder Executivo Municipal, se for o caso;~~
- ~~V) inventário do estoque em almoxarifado (anexo TC-13);~~
- ~~VI) inventário físico financeiro dos bens móveis (anexo TC-15);~~



## *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

~~VII) inventário físico-financeiro dos bens imóveis (anexo TC-16);~~

~~VIII) quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18);~~

~~IX) relação dos restos a pagar (anexo TC-10);~~

~~X) cópia das fichas financeiras dos vereadores.~~

~~Parágrafo único—NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS contados da sua publicação, o Presidente da Câmara remeterá ao Tribunal:~~

~~I) atos de fixação e atualização dos subsídios dos Vereadores;~~

~~II) atos de fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.~~

~~Art. 16—Os FUNDOS MUNICIPAIS, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas:~~

~~I—MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente, os anexos e documentos seguintes:~~

~~a) balancete (anexo TC-01);~~

~~b) demonstrativo analítico da conta Bancos (anexo TC-02);~~

~~c) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03);~~

~~d) comparativo da receita orçada com a arrecadada (anexo TC-04);~~

~~e) demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);~~

~~f) rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);~~

~~g) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);~~

~~h) cópia das notas de empenho, subempenho e anulação emitidas no mês, excetuando aqueles cujo valor seja inferior ao previsto no artigo 24, inciso II da [lei Federal nº 8.666, de 21.06.93](#);~~

~~i) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17).~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~II — BIMESTRALMENTE, até o trigésimo dia subsequente, relatório dos órgãos de controle interno contendo:~~

- ~~a) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;~~
- ~~b) dispositivo legal infringido;~~
- ~~c) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso;~~
- ~~d) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC 28);~~
- ~~e) recomendações e providências adotadas.~~

~~III — A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQÜENTE ao do exercício encerrado, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101, da [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64](#), observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente, acompanhada de:~~

- ~~a) relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, demonstrando os resultados obtidos, comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;~~
- ~~b) qualificação dos responsáveis (anexo TC 28);~~
- ~~c) relação dos restos a pagar (anexo TC 10);~~
- ~~d) quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC 18).~~

~~Parágrafo único — A Lei de criação do Fundo Especial, bem como o Decreto de sua regulamentação, serão remetidos ao Tribunal NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da vigência desses atos.~~

### SUBSEÇÃO II

#### DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

~~Art. 17 — As AUTARQUIAS e as FUNDAÇÕES instituídas e mantidas pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas:~~

~~I — MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente, os anexos e documentos seguintes:~~

- ~~a) balancete (anexo TC 01);~~



## *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

- ~~b) demonstrativo analítico da Conta Bancos (anexo TC-02);~~
  - ~~e) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03);~~
  - ~~d) comparativo da receita orçada com a arrecadada (anexo TC-04);~~
  - ~~e) demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);~~
  - ~~f) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);~~
  - ~~g) rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);~~
  - ~~h) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17);~~
  - ~~i) quadro demonstrativo da despesa com pessoal (anexo TC-20);~~
  - ~~j) cópia das notas de empenho, subempenho e anulação emitidas no mês, excetuando aqueles cujo valor seja inferior ao previsto no artigo 24, inciso II, da [Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93](#);~~
  - ~~l) atos de autorização e de abertura de créditos adicionais, acompanhados da comprovação dos respectivos recursos, das exposições e justificativas, e da indicação dos dispositivos legais pertinentes;~~
  - ~~m) demonstrativo da dívida fundada interna e externa (anexo TC-12).~~
- ~~II – BIMESTRALMENTE, até o trigésimo dia subsequente, relatório dos órgãos de controle interno contendo:~~
- ~~a) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;~~
  - ~~b) dispositivo legal infringido;~~
  - ~~e) quantificação do dano causado ao erário, se for o caso;~~
  - ~~d) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC-28);~~
  - ~~e) recomendações e providências adotadas.~~
- ~~III – A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ATÉ 31 DE MARÇO DO ANO SUBSEQUENTE ao do exercício encerrado, com as demonstrações dos resultados gerais, na~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente, acompanhada de:

a) relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na de Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;

b) qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);

c) prova de publicação dos balanços em Diário Oficial;

d) prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;

e) relação dos restos a pagar (anexo TC-10);

f) inventário do estoque em almoxarifado (anexo TC-13);

g) inventário físico-financeiro dos bens móveis (anexo TC-15);

h) inventário físico-financeiro dos bens imóveis (anexo TC-16);

i) quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18);

j) demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);

l) demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);

m) relação dos devedores inscritos na dívida ativa;

n) demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24);

o) demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25).

IV— NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS das respectivas lavraturas, cópia dos contratos de empréstimos e financiamentos, internos ou externos, avais e garantias concedidos, acompanhados da lei autorizativa e de demonstrativo da capacidade de endividamento;

V— cópia da Lei de criação, bem como as principais normas que regem a entidade, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO NO INCISO III;

VI— cópia do Plano de Contas Contábil e suas alterações, ATÉ 31 DE JANEIRO.



## *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

~~Art. 18 — As EMPRESAS PÚBLICAS, as SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e suas controladas, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas:~~

~~I — MENSALMENTE, até o último dia do mês subsequente, os anexos seguintes:~~

- ~~a) balancete do razão analítico;~~
- ~~b) conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC 03);~~
- ~~c) rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC 06);~~
- ~~d) relação dos adiantamentos e diárias concedidas (anexo TC 09);~~
- ~~e) demonstrativo de incorporações, cessões e baixas de bens permanentes (anexo TC 14);~~
- ~~f) relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC 19);~~
- ~~g) quadro demonstrativo da despesa com pessoal (anexo TC 20);~~
- ~~h) relação dos repasses recebidos do Poder Executivo (anexo TC 27);~~

~~II — BIMESTRALMENTE, até o trigésimo dia subsequente, relatório dos órgãos de controle interno contendo:~~

- ~~a) descrição das falhas e/ou ilegalidades constatadas, acompanhado dos documentos probantes;~~
- ~~b) dispositivo legal infringido;~~
- ~~c) quantificação do dano causado, se for o caso;~~
- ~~d) nome e qualificação funcional do responsável (anexo TC 28);~~
- ~~e) recomendações e providências adotadas.~~

~~III — PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, até 31 de maio, composta dos seguintes elementos:~~

- ~~a) relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas e das efetivamente desenvolvidas;~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

- ~~b) qualificação dos membros da diretoria e do conselho fiscal (anexo TC—28);~~
  - ~~e) demonstrações financeiras, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, acompanhadas de prova de sua publicação;~~
  - ~~d) pronunciamento do conselho de administração ou órgão equivalente, se existir;~~
  - ~~e) parecer do conselho fiscal;~~
  - ~~f) cópia da ata da assembléia geral ou de reunião de órgão equivalente, relativa à apreciação das Contas;~~
  - ~~g) cópia de relatórios de inspeção e/ou auditoria realizadas na entidade pelo controle interno ou por auditoria independente;~~
  - ~~h) relação do pessoal existente em 31/12 (anexo TC 07).~~
- ~~IV—NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS subseqüentes à sua publicação:~~
- ~~a) cópia da Lei de criação;~~
  - ~~b) cópia do estatuto e demais normas reguladoras da administração, bem como suas alterações;~~
  - ~~c) cópia do plano de organização administrativa, inclusive com a discriminação de competências;~~
  - ~~d) cópia do plano de contas contábil.~~
- ~~V—NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS das respectivas lavraturas, cópia dos contratos de empréstimos e financiamentos, internos ou externos, avais e garantias concedidos.~~

### **CAPÍTULO III**

#### **DA FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS**

##### **SEÇÃO I**

##### **DOS EDITAIS DE LICITAÇÃO**

~~Art. 19—Para os fins do que especifica o art. 113, caput, e § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, as UNIDADES JURISDICIONADAS sujeitas às normas de licitação encaminharão ao Tribunal de Contas, NO PRAZO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) DIAS antes da data estipulada para abertura das propostas, cópia dos EDITAIS DE LICITAÇÃO NAS~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~MODALIDADES TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA, os quais deverão vir acompanhados, sem prejuízo de outros que a Lei especificar, dos seguintes elementos:~~

- ~~I— comprovação da publicidade do edital (art. 21 da [Lei nº 8.666/93](#));~~
- ~~II— cópia do termo de convênio ou instrumento congêneres, quando se tratar de recurso vinculado;~~
- ~~III— prova de que os documentos foram examinados e aprovados pela assessoria jurídica da Administração (art. 38, parágrafo único, da [Lei nº 8.666/93](#));~~
- ~~IV— orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários (art. 40, § 2.º, II, da [Lei nº 8.666/93](#));~~
- ~~V— minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor, se for o caso (art. 40, § 2.º III, da [Lei nº 8.666/93](#));~~
- ~~VI— as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação (art. 40, § 2.º, IV, da [Lei nº 8.666/93](#));~~
- ~~VII— a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação, no caso de compras (art. 15, § 7.º II, da [Lei nº 8.666/93](#));~~
- ~~VIII— projeto básico (desenhos, plantas, especificações técnicas e complementares), nos casos de contratação de obras ou serviços (art. 40, § 2.º I, da [Lei nº 8.666/93](#)).~~

~~Art. 20— As unidades jurisdicionadas encaminharão ao Tribunal de Contas, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS contados da publicação do termo de ratificação, cópia completa dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação de que trata o art. 26, contendo obrigatoriamente:~~

- ~~I— caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso (art. 26, I— [Lei nº 8666/93](#));~~
- ~~II— razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 26, II— [Lei nº 8666/93](#));~~
- ~~III— justificativa do preço (art. 26, III— [Lei nº 8666/93](#));~~
- ~~IV— documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens estão alocados, quando for o caso (art. 26, IV— [Lei nº 8666/93](#));~~
- ~~V— comprovante de publicação do ato de ratificação na imprensa oficial (art. 26— [Lei nº 8666/93](#)).~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SEÇÃO II

#### **DOS EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO E PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO**

~~Art. 21 — É indispensável a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, para a realização de concurso público, bem como para o procedimento seletivo simplificado.~~

~~Art. 22 — As UNIDADES JURISDICIONADAS, atendido ao que dispõe o art. 169 da Constituição, remeterão ao Tribunal de Contas cópia dos EDITAIS DE CONCURSO PÚBLICO E DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da publicação, a qual deverá ser efetuada na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação, acompanhada da seguinte documentação:~~

~~I — No caso de admissão de pessoal mediante concurso público:~~

~~a) comprovação de prévia dotação e estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo aplicada, demonstrando também a origem dos recursos para seu custeio;~~

~~b) comprovação de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;~~

~~c) comprovação de que os cargos ou empregos a serem preenchidos foram previamente criados por lei;~~

~~d) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, bem como de que não afetará os resultados previstos no anexo de metas fiscais;~~

~~e) comprovação da disponibilidade de vagas por cargo ou emprego oferecido;~~

~~f) cópia da portaria de nomeação da comissão organizadora do concurso público ou do contrato firmado com a empresa responsável por sua realização.~~

~~II — No caso de admissão de pessoal por prazo determinado:~~

~~a) comprovação de prévia dotação e estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo aplicada, demonstrando também a origem dos recursos para seu custeio;~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~b) cópia de lei regulamentadora dispondo sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento dos cargos ou empregos, conforme dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;~~

~~e) justificativa quanto à necessidade temporária de excepcional interesse público que motivou a abertura do procedimento seletivo;~~

~~d) cópia da portaria de nomeação da comissão organizadora do procedimento seletivo ou do contrato firmado com a empresa responsável por sua realização. (Revogado pela Instrução normativa nº 08/TCER/2003)~~

Art. 23 — O edital de concurso público deverá conter obrigatoriamente:

I — discriminação dos cargos ou empregos a serem providos;

II — número de vagas por cargo ou emprego;

III — número de vagas destinadas a portadores de deficiência física, na forma da Lei;

IV — valor da remuneração inicial;

V — atribuições do cargo ou emprego e respectivo local de exercício;

VI — jornada de trabalho;

VII — requisitos para investidura;

VIII — regime jurídico;

~~IX — documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados no ato da nomeação, inclusão ou contratação;~~

X — requisitos, períodos, locais, horários e condições para recebimento de inscrições;

~~XI — no caso de cobrança de taxa de inscrição, descrever valores e procedimentos para pagamento;~~

XII — data para homologação das inscrições;

~~XIII — tipo (escrita, oral, prática, títulos) e natureza (classificatória, eliminatória) das provas a serem aplicadas;~~



## *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

~~XIV — matérias com os respectivos conteúdos programáticos sobre os quais versarão as provas;~~

~~XV — condições de realização das provas (horário, locais de realização, obrigatoriedade de apresentação de documento original de identidade, material que o candidato deverá ou não portar etc.);~~

~~XVI — notas mínimas de aprovação em cada matéria;~~

~~XVII — critérios de classificação;~~

~~XVIII — critérios de desempate;~~

~~XIX — prazos, locais e condições para interposição de recursos em face de cancelamento ou indeferimento de inscrições de candidatos, incorreção no gabarito oficial ou resultado de prova;~~

~~XX — prazo de validade do concurso;~~

~~XXI — hipóteses de eliminação de candidatos;~~

~~XXII — competência para dirimir os casos omissos.~~

~~Art. 24 — O edital de procedimento seletivo simplificado deverá conter obrigatoriamente:~~

~~I — discriminação dos cargos ou empregos a serem providos;~~

~~II — número de vagas por cargo ou emprego;~~

~~III — número de vagas destinadas a portadores de deficiência física, na forma da Lei;~~

~~IV — valor da remuneração inicial;~~

~~V — atribuições do cargo ou emprego e respectivo local de exercício;~~

~~VI — jornada de trabalho;~~

~~VII — requisitos para investidura;~~

~~VIII — documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser apresentados no ato da contratação;~~

~~IX — requisitos, períodos, locais, horários e condições para recebimento de inscrições;~~



## *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

~~X — no caso de cobrança de taxa de inscrição, descrever valores e procedimentos para pagamento;~~

~~XI — data para homologação das inscrições;~~

~~XII — de quantas etapas será constituído o procedimento seletivo simplificado;~~

~~XIII — tipo (escrita, oral, prática, títulos) e natureza (classificatória, eliminatória) das provas a serem aplicadas;~~

~~XIV — matérias com os respectivos conteúdos programáticos sobre os quais versarão as provas;~~

~~XV — condições de realização das provas (horário, locais de realização, obrigatoriedade de apresentação de documento original de identidade, material que o candidato deverá ou não portar etc.);~~

~~XVI — notas mínimas de aprovação em cada matéria;~~

~~XVII — critérios de classificação no procedimento seletivo simplificado;~~

~~XVIII — critérios de desempate;~~

~~XIX — prazo de vigência dos contratos de trabalho;~~

~~XX — competência para dirimir os casos omissos.~~

### **SEÇÃO III**

#### **DOS CONTRATOS**

~~Art. 25 — As UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, por seus titulares, remeterão ao Tribunal de Contas, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE ao da publicação, cópia dos CONTRATOS e TERMOS ADITIVOS, devidamente numerados, assinados e registrados, acompanhados da prova dos atos referidos no art. 60 e art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/93](#).~~

~~Parágrafo único — Ficarà dispensada a remessa dos termos contratuais referentes a obras ou serviços de engenharia cujo valor seja inferior àquele em que caberia licitação na modalidade convite, e os referentes a compras e serviços cujo valor seja inferior àquele em que caberia licitação na modalidade tomada de preços.~~

### **SEÇÃO IV**

#### **DOS CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~Art. 26 — As UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS remeterão ao Tribunal de Contas, ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE ao da publicação, cópia dos termos de CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, inclusive seus termos aditivos, devidamente numerados, assinados e registrados, acompanhados dos seguintes documentos:~~

~~I) prova do registro e publicação do extrato dos instrumentos, contendo as partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência;~~

~~II) plano de trabalho proposto pelo partícipe executor, definindo:~~

~~a) o objeto a ser executado;~~

~~b) metas a serem atingidas;~~

~~c) etapas ou fases de execução;~~

~~d) plano de aplicação;~~

~~e) cronograma de desembolso;~~

~~f) previsão de início e fim da execução do objeto.~~

~~Parágrafo único — Visando ao acompanhamento da fiel execução, a unidade repassadora remeterá ao Tribunal de Contas, NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO NO CAPUT, relação contendo os instrumentos em vigência, as prestações de contas recebidas, as que se encontram atrasadas e as homologadas, identificando o número do ajuste, os partícipes, data da celebração, prazo para Prestação de Contas e data da Prestação de Contas.~~

~~Art. 27 — A prestação de contas, a ser feita pelo partícipe executor, deverá permanecer à disposição do Tribunal de Contas, em original sob a responsabilidade do partícipe repassador, e em cópia, sob a responsabilidade do executor, devendo conter, além de outras exigências pactuadas ou exigidas pelo Sistema de Controle Interno, os seguintes documentos:~~

~~I — demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como o eventual saldo;~~

~~II — relação de pagamentos realizados, acompanhada dos comprovantes das despesas, tais como contratos, notas fiscais, faturas, recibos, e quaisquer outros documentos, emitidos em nome do partícipe executor, devidamente identificados com o número do instrumento;~~

~~III — relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

~~IV— cópia das notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;~~

~~V— extrato da conta bancária aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos, demonstrando todos os lançamentos efetuados desde o recebimento da 1ª parcela até o último pagamento, incluídas as aplicações financeiras, acompanhado da conciliação bancária;~~

~~VI— comprovante da devolução dos recursos não aplicados, se for o caso;~~

~~VII— documentação completa dos procedimentos licitatórios ou das justificativas de dispensa ou de inexigibilidade, quando o partícipe executor estiver sujeito às normas pertinentes à licitação;~~

~~VIII— plantas e projetos, planilhas, medições e cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.~~

~~Art. 28— A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.~~

~~Art. 29— Verificada a omissão no dever de prestar contas ou a ocorrência de quaisquer irregularidades na execução, que acarretem prejuízo ao Erário, deverá o responsável da unidade repassadora, sob pena de responsabilidade solidária, imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, cujo resultado deverá ser encaminhado ao Tribunal, sem prejuízo da comunicação de que trata o art. 48 da [Lei Complementar nº 154/96](#).~~

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

~~Art. 30— O expediente que remeter ao Tribunal de Contas os informes exigidos na presente Instrução Normativa, deverá discriminar, de forma detalhada, toda a documentação encaminhada, inclusive quando tal remessa for realizada em disquete ou via transmissão eletrônica de dados.~~

~~Art. 31— Não serão recebidos pelo Tribunal de Contas documentos e informações de forma incompleta ou em desacordo com as prescrições desta Instrução Normativa, que tornem inviável a análise dos mesmos pela unidade técnica competente.~~

~~Parágrafo único— Os balanços, balancetes, demonstrativos e informações contábeis referidos nesta Instrução Normativa conterão, obrigatoriamente, a indicação do responsável~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

pela contabilidade do órgão ou entidade, identificando sua categoria profissional e o número de registro no Conselho competente.

~~Art. 32 — À exceção daqueles estabelecidos na [Lei nº 4.320/64](#), os anexos previstos na presente Instrução Normativa poderão ser encaminhados com outra formatação, desde que, ordenadamente, tragam todas as informações exigidas.~~

~~Art. 33 — Para fins de elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, deverão ser observados os modelos estabelecidos pelas Portarias no s 470 e 471 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 19 de setembro de 2.000, respectivamente, para o Estado e Municípios, até ulterior deliberação do Conselho de Gestão Fiscal, de que trata o art.67 da [Lei Complementar nº 101/2000](#).~~

~~Art. 34 — Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes poderão optar por encaminhar ao Tribunal de Contas o relatório de que trata o art. 13, V, no prazo de trinta dias após o encerramento do semestre, conforme dispõe o art. 63, II, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal ([Lei Complementar nº 101/2000](#)).~~

~~Art. 35 — Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 36 — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução Administrativa nº 002/92 TCER, Resolução Normativa nº 001/TCER-95 e Resolução Administrativa nº 003/TCER-96.~~

~~Sala das Sessões, 21 de novembro de 2000.~~

~~**AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO**  
 **Conselheiro-Presidente**~~



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

 <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>	<b>BALANCETE</b>	MÊS DE _____ DE 20__
--	------------------	----------------------

CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO DO MÊS		SALDOS ATUAIS	
		DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR	DEVEDOR	CREDOR
	SISTEMA ORÇAMENTÁRIO						
	-----						
	-----						
	SISTEMA FINANCEIRO						
	-----						
	-----						
	SISTEMA PATRIMONIAL						
	-----						
	-----						
	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO						
	-----						
	-----						
	<b>TOTAIS</b>						

OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA   <div style="text-align: right; font-size: small;">ANEXO TC-01</div>
------	--	--	---





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS	ANEXO TC-03						
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	MÊS DE ____ DE 20__						
BANCO: _____ CONTA Nº _____							
SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM ____ / ____ / ____ R\$							
MAIS (+) <b>DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO</b> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;"><u>DATA</u></th> <th style="text-align: left;"><u>Nº</u></th> <th style="text-align: right;"><u>VALOR (R\$)</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>			
<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>					
<b>AVISOS DE DÉBITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE</b> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;"><u>DATA</u></th> <th style="text-align: left;"><u>Nº</u></th> <th style="text-align: right;"><u>VALOR (R\$)</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td style="text-align: center;">R\$</td> </tr> </tbody> </table>		<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>			R\$
<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>					
		R\$					
MENOS (-) <b>DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE</b> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;"><u>DATA</u></th> <th style="text-align: left;"><u>Nº</u></th> <th style="text-align: right;"><u>VALOR (R\$)</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>			
<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>					
<b>AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE</b> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;"><u>DATA</u></th> <th style="text-align: left;"><u>Nº</u></th> <th style="text-align: right;"><u>VALOR (R\$)</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>			
<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>					
<b>CHEQUES, NOTAS FINANCEIRAS OU ORDENS BANCÁRIAS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO</b> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;"><u>DATA</u></th> <th style="text-align: left;"><u>Nº</u></th> <th style="text-align: right;"><u>VALOR (R\$)</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td style="text-align: center;">R\$</td> </tr> </tbody> </table>		<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>			R\$
<u>DATA</u>	<u>Nº</u>	<u>VALOR (R\$)</u>					
		R\$					
SALDOS CONFORME NOSSO REGISTRO EM ____ / ____ / ____ R\$							
LOCAL E DATA	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)					



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 <p>ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS</p>	<p>COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA</p>	<p>MÊS DE _____ DE 20__</p>			
<p>TÍTULOS</p>	<p>ORÇADA (R\$)</p>	<p>ARRECADADA (R\$)</p>		<p>DIFERENÇAS (R\$)</p>	
		<p>NO MÊS</p>	<p>ATE O MÊS</p>	<p>PARA (+)</p>	<p>PARA (-)</p>
<p>RECEITAS CORRENTES</p> <p>RECEITAS TRIBUTARIAS</p> <p>IMPOSTOS</p> <p>-----</p> <p style="text-align: center;">(CLASSIFICADA POR SUBALÍNEAS)</p> <p>TAXAS</p> <p style="text-align: center;">(CLASSIFICADA POR SUBALÍNEAS)</p> <p>-----</p> <p>-----</p> <p>-----</p>					
<p>TOTAIS</p>					
<p>OBS:</p>	<p>_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)</p>	<p>_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)</p>		<p>LOCAL E DATA</p>	
				<p>ANEXO TC-04</p>	



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS		DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					MÊS DE _____ DE 20__ Folha _____			
UNIDADE ORÇAMENTARIA (Nº / TÍTULO)										
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA (ATE O NÍVEL DE ELEMENTO)	ORÇAMENTO				DESPESA EMPENHADA		SALDO DE DOTAÇÃO	DESPESA PAGA		DESPESA A PAGAR
	DOT. INICIAL	ALTERAÇÕES		DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO MÊS	ATE O MÊS		NO MÊS	ATE O MÊS	
		NO MÊS	ATE O MÊS							
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)			RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		LOCAL E DATA			
							ANEXO TC-05			



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 <p>ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS</p>	<p>ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE</p>	<p>MÊS DE _____ DE 20__</p>															
<p>PROCESSO Nº</p>	<p>LICITAÇÃO</p>	<p>CONTRATO</p>	<p>ADJUDICATÁRIO</p>	<p>OBJETO</p>	<p>VALOR ADJUDICADO OU CONTRATADO</p>												
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 30%;">MODALIDADE</th> <th style="width: 30%;">Nº</th> <th style="width: 40%;">DATA</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	MODALIDADE	Nº	DATA				<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 30%;">Nº</th> <th style="width: 30%;">DATA ORIGINAL</th> <th style="width: 40%;">DATA DO ADITIVO</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>	Nº	DATA ORIGINAL	DATA DO ADITIVO						
MODALIDADE	Nº	DATA															
Nº	DATA ORIGINAL	DATA DO ADITIVO															
<p><b>OBS: MODALIDADE</b>            (CV) – CONVITE            (TP) – TOMADA DE PREÇOS            (CC) – CONCORRÊNCIA            (DL) – DISPENSA DE LICITAÇÃO(*)            (IL) – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</p>		<p>_____</p> <p>TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)</p>	<p>_____</p> <p>RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)</p>	<p>LOCAL E DATA</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 80%; height: 20px;"> </td> <td style="width: 20%; text-align: center;">ANEXO TC-06</td> </tr> </table>			ANEXO TC-06										
	ANEXO TC-06																
<p>* Exceção as que decorrem do disposto, no art. 24, I e II da Lei Federal Nº 8.666/93.</p>																	



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS		RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 20__		
Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R\$)		VARIÇÃO %
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ULTIMO	
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)			RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		LOCAL, DATA E ANEXO TC-07	



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

 ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS	<b>ROL DE RESPONSÁVEIS POR DESVIOS, ALCANCES E PAGAMENTOS INDEVIDOS</b>	MÊS DE ____ DE 20 ____				
NOME DO RESPONSÁVEL	PROCESSO		NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	VALOR R\$	ÚLTIMAS MEDIDAS PARA RESSARCIMENTO	
	Nº	DATA			DATA	NATUREZA (*)
<b>TOTAL</b>						
OBS: (*) (1) NOTIFICAÇÃO (2) COBRANÇA ADMINISTRATIVA (3) COBRANÇA JUDICIAL	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		_____ CONTADOR/TEC CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)		LOCAL E DATA _____ ANEXO TC-08	



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS		RELAÇÃO DOS ADIANTAMENTOS E DIARIAS CONCEDIDOS			MÊS DE ____/20__	
PROCESSO	TIPO(*)	RESPONSÁVEL	VALOR	DATA DA CONCESSÃO	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (**)	

(*) Diários, Adiantamento (**) Mencionar, também, se estiver em traço	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME CARGO)	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA  ANEXO TC-09
---	---	---	---------------------------------





*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS				DEMONSTRATIVO DOS DÉBITOS DE TESOUREARIA DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA				EXERCÍCIO DE 20 _____	
<b>CONTRATO</b>				CREDOR	RECEBIDO R\$	PAGO (R\$)			A PAGAR (R\$) (PRINCIPAL)
Nº	DATA	Nº DE PARCELAS	VALOR (R\$)			Nº DE PARCELAS	PRINCIPAL	ACESSÓRIOS	
TOTALS									
OBS:				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)			LOCAL E DATA	
								ANEXO TC-11	



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>			<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA</b>						MÊS DE _____ DE 20__									
<b>PRINCIPAL</b>																		
LII		CONTRATO			CREDOR	UNI DADE DE CON VER SÃO	RECEBIDO		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				Q U A N T I D A D E	SALDO				
DATA	Nº	VALOR AUTORI ZADO	Nº	VALOR			EM MOEDA CONTRATADA	EM REAIS	EMISSÃO		COR- REÇÃO	RESGATE		EM MOEDA CONTRA TADA	EM REAIS	EM MOEDA CONTRATADA	EM REAIS	
									EM MOEDA CONTRATADA	EM REAIS		EM MOEDA CONTRA TADA						EM REAIS
<b>T O T A I S</b>																		
<b>ENCARGOS</b>																		
LII		CONTRATO			CREDOR	UNI DADE DE CON VER SÃO	RECEBIDO		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				Q U A N T I D A D E	SALDO				
DATA	Nº	VALOR AUTORI ZADO	Nº	VALOR			EM MOEDA CONTRATADA	EM REAIS	EMISSÃO		COR- REÇÃO	RESGATE		EM MOEDA CONTRA TADA	EM REAIS	EM MOEDA CONTRATADA	EM REAIS	
									EM MOEDA CONTRATADA	EM REAIS		EM MOEDA CONTRA TADA						EM REAIS
<b>T O T A I S</b>																		
OBS:				_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)				_____ CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)				LOCAL E DATA <div style="text-align: right;">ANEXO TC - 12</div>						





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>						
<b>DEMONSTRATIVO DE INCORPORAÇÕES, BAIXAS E CESSÕES DE BENS PERMANENTES</b>					MÊS DE _____ DE 20__	
TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO BEM	MOVIMENTAÇÃO <small>(INFORMAR AS DATAS DAS OCORRÊNCIAS. NO CASO DE CESSÃO, MENCIONAR TAMBÉM O NOME DO CEDENTE OU CESSIONÁRIO, CONFORME O CASO.)</small>			VALOR DO BEM	ATO OU PROCESSO AUTORIZATIVO
		INSCRIÇÃO	BAIXA	CESSÃO		
CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE <small>(ASS. NOME E CRC)</small>		TITULAR DA UNIDADE <small>(ASS. NOME E CRC Nº)</small>			LOCAL E DATA  ANEXO TC-14	





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>		<b>INVENTARIO FISICO-FINANCEIRO DOS BENS IMOVEIS</b>		<b>EXERCICIO DE 20__</b>	
<b>REGISTRO</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR CONTABILIZADO (R\$)</b>	
<b>Nº</b>	<b>CARTORIO</b>				
					<b>TOTAL</b>
<b>OBS:</b>		<b>TITULAR DA UNIDADE</b> (ASS. NOME E CARGO)	<b>CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE</b> (ASS. NOME E CRC Nº)	<b>LOCAL E DATA</b>	
				ANEXO TC-16	



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>		<b>RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS</b>					MÊS DE ____ DE 20__			
DIA	PROCESSO	EMPENHO				FONTE DOS RECURSOS	DATA LIQUIDAÇÃO	DATA PAGAMENTO	CREADOR	VALOR (R\$)
		Nº	DATA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO OU ATIVIDADE					
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)			CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)			LOCAL E DATA		
								ANEXO TC-17		



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>		<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>						EXERCÍCIO DE 20__			
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS				
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMEN- TARES	ESPECIAIS	EXTRAORDI- NÁRIOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECURSOS VINCULADOS
OBS:				TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)			CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)			LOCAL E DATA	
										ANEXO TC-18	



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS		RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS		MÊS DE ___ DE 20__
DATA	Nº PROCESSO/CHEQUE	OBJETO	CREADOR	VALOR (R\$)
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA ANEXO TC-19





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>	<b>QUADRO DEMONSTRATIVO DOS</b> <b>SUBSÍDIOS DOS VEREADORES</b>	MÊS DE ____ DE 20__		
Nº ORDEM	NOME DO VEREADOR	SUBSÍDIO		TOTAL
		MENSAL	EXTRAORDINÁRIO	
<b>Obs:</b> Informar a data que foi efetuado o pagamento da remuneração.	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA	
			ANEXO TC- 21	



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

 ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZAVEL	EXERCÍCIO DE 20__					
					MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		
TÍTULOS	MOTIVO DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	DATA DA BAIXA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE
DEVEDORES DIVERSOS - Fuzmo de Tal							
DIVERSOS RESPONSÁVEIS - Fuzmo de Tal							
TOTAL GERAL							
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)		LOCAL E DATA		ANEXO TC- 22	



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>	<b>DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS</b> <b>DO ATIVO PERMANENTE</b>	EXERCÍCIO DE 20__			
CONTAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO		BAIXA		
		RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	RES. EXEC. ORÇ.	IND. EXEC. ORÇ.	
<b>TOTAL GERAL</b> ____						
OBS:	_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA		_____ ANEXO TC- 23	



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS	DEMONSTRATIVO DA CONTA "VALORES" INSCRITOS NO ATIVO PERMANENTE	EXERCÍCIO DE 20__				
Nº DO TÍTULO	EMPRESA	QUANTIDADE DE AÇÕES	VALOR NOMINAL OU PATRIMONIAL	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
					INSCRIÇÃO	BAIXA	
TOTAL GERAL _____							
OBS:		_____ TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	_____ CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA			
				ANEXO TC- 24			



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*

 ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS	DEMONSTRATIVO DAS OBRAS REALIZADAS NÃO INCORPORÁVEIS AO PATRIMÔNIO	EXERCÍCIO DE 20__	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DA OBRA	LOCALIZAÇÃO	VALOR
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	CONTADOR/TEC. CONTABILIDADE (ASS. NOME E CRC Nº)	LOCAL E DATA ANEXO TC- 25







## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

 <p>ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS</p>	ANEXO TC-28
<b>QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</b>	
<p>UNIDADE: _____</p> <p>RESPONSÁVEL: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>R.G: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____</p> <p>DATA NASCIMENTO: ____/____/____</p> <p>FUNÇÃO: _____</p> <p>CARGO EFETIVO: _____</p> <p>DOC. NOMEAÇÃO: _____ DE ____/____/____</p> <p>DOC. EXONERAÇÃO: _____ DE ____/____/____</p> <p>ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____</p> <p>_____ FONE: _____</p> <p>ENDEREÇO COMERCIAL: _____</p> <p>_____ FONE: _____</p>	
LOCAL E DATA	_____ RESPONSÁVEL